



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 309 DE 14 DE MAIO DE 1982.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL


Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$. 475.218,47 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E DEZOITO CRUZEIROS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

<u>UNIDADE</u>	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
2007	3111.00	01	<u>Cr\$475.218,47</u>
		Total	<u>Cr\$475.218,47</u>

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do Saldo apurado na conta especial dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios, - FPM, em 31.12.81.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 14 de maio de 1982.

  
VICENTE DE PAULA DA SILVA DUQUE  
- Prefeito Municipal -

TRANSCRITO

Livro Diário N.º

Pag. 49 verso

Em, 14.05.82

  
FUNÇÃO